



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAPELA DE SANTANA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO  
CONTRATO N.º 004/2016.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPELA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Orestes Lucas nº 2701, Centro, em Capela de Santana, inscrita no CNPJ sob nº 09.297.952/0001-93, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. GILBERTO ANDRÉ MACHADO doravante denominada de CONTRATANTE, e de outra parte FÁBIO JÚNIOR ZIMMER - ME, sediada na cidade de Feliz/RS, na Rua Frei Caneca, nº 94, Centro, município de Feliz/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.475.741/0001-80, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do contrato nº 004/2016, celebrado entre as partes em 04 de janeiro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

O presente Termo Aditivo de Contrato tem seu valor de R\$ 506,49 (quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos) mensais, totalizando R\$ 6.077,88 (seis mil e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) ao ano. Em sendo feito pagamento na assinatura do contrato o valor será de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAPELA DE SANTANA**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Sétima do Contrato originário nº 004/2016 celebrado entre as partes, iniciando-se a presente prorrogação em 01/01/2018 e findando em 31/12/2018.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara, o Vereador Gilberto André Machado, com base legal nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Capela de Santana, 03 de Janeiro de 2018.

---

Gilberto André Machado  
Presidente da Câmara  
Contratante

---

Fábio Junior Zimmer - ME  
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAPELA DE SANTANA**

Conferido:

Domingos Dal Moro

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Oziel Carlebe Rangel

392.526.040-49

Fábio B. Scherer

536.968.240-20